



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 – Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 15 de Julho de 2019.

Memorando Nº 09/2019 – CI

Excelentíssimo Sr. Edyelson da Siva Cano

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.

Senhor Presidente,

Apresento em anexo relatório do Controle Interno referente ao 1º Trimestre e 2º Trimestre de 2019, em cumprimento com a Lei Municipal Nº 227/2018 em seu artigo 2º, II. O presente ficará disponível na secretaria da Câmara, para que os interessados possam ter acesso, bem como ficará disponível no portal da Transparência desta casa de Leis. Dê ciência aos nobres vereadores da casa do referido relatório e disponibilização de cópias aos interessados.



FABIANA CELESTRINO DE CASTRO
Responsável pelo Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTE DO NORTE-PR
PROTOCOLADO Nº
EM 15 DE julho DE 2019
Tracy

CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

1º E 2º TRIMESTRE DE 2019

SUMÁRIO

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....	3
DADOS DO CONTROLE INTERNO.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA INTERNA (CI) NO PERÍODO.....	4
2.1. Primeiro Trimestre.....	4
2.2. Segundo Trimestre.....	5
3. GESTÃO ORÇAMENTARIA.....	5
4. GESTÃO FINANCEIRA.....	7
4.1. Despesa Veículo / Combustível.....	10
5. GESTÃO PATRIMONIAL.....	11
6. GESTÃO DE PESSOAL.....	11
6.1. Composição.....	11
6.2. Limites Constitucionais.....	12
6.3. Diárias e Pagamentos de Cursos / Gastos Mensais.....	14
7. GESTÃO EM LICITAÇÕES / CONTRATOS.....	15
7.1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL.....	17
7.1.1. Licitações.....	18
7.1.2. Contratos/Aditivos.....	21
7.1.3. Conclusão.....	21
8. PLANO DE CONTAS ANUAL 2018.....	22
9. DISPOSIÇÃO FINAIS/GERAIS.....	22
10. PARECER.....	23

CONTROLE INTERNO

ma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstos nos seguintes dispositivos/normativas: Art. 74 da Constituição Federal; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e Lei nº 227/2018 da Câmara Municipal de Diamante do Norte – PR.

DADOS DO CONTROLE INTERNO

Nome: Fabiana Celestrino de Castro

CPF: 042.482.719-07

Cargo: Zeladora

Ato de Nomeação: Ato nº 05/2019

1. INTRODUÇÃO

Atendendo as determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr., instituído pela Portaria nº 05/2019, apresenta relatório do primeiro ao segundo trimestre do ano de 2019 (Janeiro a Junho). Considerando as incumbências do Órgão do Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais assuntos relacionados a boa prática administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo gestor público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apontadas pelo Controle Interno.

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA INTERNA (CI) NO PERÍODO

Como acima consignado, está servidora, ocupante do cargo de zeladora da Câmara Municipal, foi designada para o exercício das funções de Controle Interno na data de 02/01/2019, por intermédio da Portaria nº 05/2019.

2.1. PRIMEIRO TRIMESTRE

Foram detectadas algumas irregularidades/illegalidades na fiscalização *in loco* realizada por essa Controladoria Interna, referente ao período pregresso de janeiro a março do ano de 2019.

A fim de adotar as providências necessárias à regularização, apresento abaixo um “quadro resumo” dos apontamentos realizados, bem assim as providências, tomadas ou não, pelo Gestor Público desta Casa de Leis.

Memorando nº 01 – 13/02/2019 – Realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (material de expediente, higiene pessoal, limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha) à Câmara Municipal de Diamante do Norte no decorrer do ano de 2019. A solicitação é embasada no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Lei nº 8.666/93. **Situação: recomendação atendida.**

Memorando nº 02 – 08/03/2019 – Realização de prestação de contas quando do pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Diamante do Norte, através de comprovantes de gastos de todas as despesas efetuadas, bem como redefinição dos parâmetros para a concessão desta indenização com melhorias na legislação acerca do tema. **Situação: recomendação atendida.**

CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 – Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Memorando nº 03 – 21/03/2019 – Comprovada a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores e vereadores, seja dada preferência para cursos de capacitação gratuitos e oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos Estaduais e Federais ou, na sua impossibilidade por cursos a distância na modalidade online, evitando o pagamento excessivo de inscrições e diárias. **Situação: recomendação não atendida.**

2.2. SEGUNDO TRIMESTRE

Referente ao período ora apreciado (01/04/2019 a 30/06/2019), no exercício preventivo e repressivo fiscalizatórios, foram expedidas 02 (duas) recomendações:

Memorando nº 05 – 26/04/2019 – Solicita que seja providenciado: levantamento físico dos bens; atualização do estado de conservação (novo, bom, regular ou inservível); adequação no cadastro das unidades; baixa dos bens não localizados; atualização e disponibilização no portal de Transparência da relação de todos os bens patrimoniais da entidade, conforme determina a legislação pertinente. **Situação: em análise de atendimento**

Memorando nº 06 – 28/05/2019 - recomenda-se que: se abstenha de realizar os gastos que vem sendo realizados diariamente com a aquisição de lanches nesta Câmara Municipal; quando da realização de eventos institucionais, seja prestado contas de forma pormenorizada, apresentando para isso, documentos adicionais à nota fiscal de consumo, comprovando a efetiva realização do respectivo evento e o atendimento ao interesse público primário. **Situação: em análise de atendimento.**

3. GESTÃO ORÇAMENTARIA

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Diamante do Norte no período de 01/01/2019 a 30/06/2019 pode ser resumida segundo o quadro abaixo:

CONTROLE INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

	Receita de Duodécimo	Depositado em	Gasto no mês	Rendimentos e aplicações	Sobras Duodécimos cumulativos ao mês
Janeiro	R\$ 126.666,66	21/01/2019	R\$ 79.928,56	R\$ 1.577,90	R\$ 46.738,11
Fevereiro	R\$ 126.666,66	19/02/2019	R\$ 99.259,71	R\$ 1.518,88	R\$ 74.333,83
Março	R\$ 126.666,66	20/03/2019	R\$ 107.265,24	R\$ 1.520,15	R\$ 94.838,75
Abril	R\$ 126.666,66	25/04/2019	R\$ 106.225,78	R\$ 1.655,90	R\$ 113.987,39
Maior	R\$ 126.666,66	20/05/2019	R\$ 90.578,26	R\$ 1.857,20	R\$ 151.768,09
Junho	R\$ 126.666,66	18/06/2019	R\$ 94.512,16	R\$ 1.647,78	R\$ 183.031,23
Totais	R\$ 759.999,96	-	R\$ 487.191,45	R\$ 7.920,61	

O Plano Plurianual do Município de Diamante do Norte, com vigência para os anos de 2018-2021, estabeleceu o orçamento de R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais) para Câmara Municipal de Diamante do Norte no ano de 2019.

Seu repasse é realizado na forma do artigo 168 da Constituição Federal de 1988, que determina sua entrega até o dia 20 de cada mês em duodécimos, que no referido ano terão o valor mensal de R\$ 126.666,66 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Os valores previsto a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integrais e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo, exceto os meses de Janeiro cujo valor foi repassado com 1 (um) dia de atraso e Maio com atraso de 5 (cinco) dias.

Observa-se que os repasses solicitados pela Câmara estão dentro do limite constitucional.

Cumprе esclarecer por oportuno que foi criado através da Lei nº 182/2017, o Fundo Especial da Câmara Municipal, a qual toda sobra do duodécimo tem por finalidade a aquisição de terreno e construção de um prédio para Câmara Municipal.

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Pertinente aos valores dos remanescentes do duodécimos, são repassados ao Fundo Especial, que no fim do exercício de 2018 totalizou o valor de **R\$ 382.317,33 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**. Porém em determinação as regras da Secretaria do Tesouro Nacional o montante que compõe o fundo deve ser aplicado financeiramente e os seus rendimentos são repassados mensalmente ao Poder Executivo, nos termos estabelecidos pela Lei nº 182/2017.

A Gestão Orçamentária para o período esta satisfatória, tendo em vista que o percentual médio de gastos/despesas em relação a sua Receita (repasse-duodécimo) nos meses analisados é de **65,10 %**.

Foi realizada em 30/05/2019 Audiência Publica, para demonstração de cumprimento das metas do primeiro quadrimestre de 2019, das Contas do Executivo e Legislativo, presente a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, respeitando assim a Lei Complementar 101/00 em seu Art. 9º, § 4º. Foi publicado no Diário Oficial do Município o Relatório da Execução Fiscal na Edição nº 18.290 do dia 29 do mês de Maio de 2019

4. GESTÃO FINANCEIRA

No que tange a Gestão Financeira foram apreciados os pagamentos realizados pela Câmara Municipal no período de janeiro a junho do ano de 2019, compreendendo a análise dos empenhos emitidos no período e os respectivos comprovantes de liquidações e pagamentos. Procedeu-se também a conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira ocorrida no período, comparando extratos bancários e demonstrativos de aplicação financeira com entrada e saída de caixa.

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Após minuciosa inspeção de toda documentação por esta Controladoria Interna, não foi constatada nenhuma irregularidades, haja vista que todas as despesas possuem adequada comprovação.

O processo de liquidação e pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais. Além disso, foi feita a retenção de Imposto de Renda quando necessário, sendo as referidas quantias registradas como receita extraorçamentária e o produtos repassado a Prefeitura Municipal.

As despesas totais empenhadas da Câmara Municipal de Diamante do Norte, no período de janeiro a junho de 2019, foram de R\$ 577.769,59 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **Percentual de 38,01% do valor orçado para o ano de 2019.**

Destaco ainda as seguintes despesas realizadas pela Câmara Municipal de Diamante do Norte no período:

Despesas de Janeiro a Março - 2019

	Janeiro	Fevereiro	Março
Oi/Telefônica	R\$ 1.277,89	R\$ 648,00	R\$ 625,00
Copel/Energia	R\$ 519,27	R\$ 615,00	R\$ 766,00
Água mineral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gênero alimentícios/copa coz.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de escritório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00

Despesas de Abril a Junho - 2019

	Abril	Maio	Junho
Oi/Telefônica	R\$ 621,00	R\$ 603,00	R\$ 621,65
Copel/Energia	R\$ 685,00	R\$ 719,00	R\$ 396,58
Água mineral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Gênero alimentícios/copa coz.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de escritório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observa-se que os gastos são módicos/razoáveis e estão dentro da média. Vale ressaltar, por oportuno, que a discrepância do valor gasto com telefonia no mês de janeiro em relação aos demais, se deve ao fato de que a fatura dos gastos realizados no mês de dezembro foram pagos no segundo dia útil do mês de janeiro.

Quanto as despesas com água mineral, material de limpeza, gênero alimentícios, material e expediente, cumpre esclarecer que devido o mês de janeiro ser período de recesso legislativo e a maioria dos funcionários estarem no gozo de sua férias, não teve gastos com tais produtos, vez que havia quantidade significativa remanescente do exercício de 2018. Destacamos ainda que retomando os trabalhos legislativos, deu-se início aos procedimentos licitatórios visando a sua aquisição.

Ante os dados/informações apurados acima, esta CI conclui que as despesas realizadas pelas Câmara Municipal de Diamante do Norte atenderam, em geral, o interesse público e está dentro da razoabilidade, modicidade e adequações necessárias, tomando satisfatória a gestão financeira desta Casa de Leis.

CONTROLE INTERNO

Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

4.1. DESPESA VEÍCULO / COMBUSTÍVEL

Tendo em vista o acompanhamento das despesas com Combustível, na utilização do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Diamante do Norte, almejando o cumprimento da razoabilidade e economicidade, pode-se chegar a seguinte tabela:

Despesas com Combustível - Janeiro a Junho de 2019

	Litros	Total
Gasolina Comum	396,409	R\$ 1.776,33
Etanol Comum	450,078	R\$ 1.422,48
Transferencia Financeira	-	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 4.748.81

Os valores são compatíveis com a análise do Diário de Bordo, entretanto no entender desta controladoria, esta ferramenta se torna frágil para análise e fidedignidade das informações.

Chamo a atenção para o Projeto de Resolução nº 03/2016, o qual regulamenta o uso do Veículo Oficial do Poder Legislativo, que em seu art. 4 e §1º versa:

Art. 4º: A autorização para uso do veículo oficial da Câmara será concedida pelo seu Presidente mediante requerimento prévio por escrito do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.

§1º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.

Com vistas a analisar o cumprimento do acima exposto, foi solicitada, sem êxito, a apresentação de tais documentos. Relato que não foi encontrado nenhum registro de Solicitação e Termo de Responsabilidade.

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

RECOMENDA-SE assim, a inclusão de ferramenta mais precisa e eficaz de monitoramento e rastreamento de veículo, e que sejam cumpridos todos os procedimentos Legais e Formais constantes no Projeto de Resolução 03/2016, para a utilização do veículo Oficial da Câmara, contribuindo assim para uma melhor análise quanto a regular utilização do veículo do Poder legislativo.

5. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão Patrimonial auferir o estado e condição do Patrimônio, bem como as práticas empregadas para sua conservação. Foi feito um levantamento e classificação dos bens duráveis da Câmara Municipal pelo setor de Contabilidade, com colagem de etiquetas e registro de bens, no ano de 2011. Vale ressaltar que o último registro e atualização foi feito em 2014.

Constatou-se por fim, a falta de registros de alguns bens adquiridos nos anos posteriores (natureza, classe e identificador). Sobre o tema foi solicitado Memorando nº 05 – 26/04/2019.

Notou-se também que não existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis, o qual será objeto de análise e recomendações posteriores.

6. GESTÃO DE PESSOAL

6.1. COMPOSIÇÃO

A Câmara Municipal de Diamante do Norte é composta por 9 Vereadores e 5 Servidores efetivos.

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cndiamantedonorte.pr.gov.br

6.2. LIMITES CONSTITUCIONAIS

A primeira análise se ateve ao artigo 29, inciso VI, alínea a, e inciso VII da Constituição Federal, que transcrevem:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

Analisando o que se determina, constatou-se que os subsídios dos vereadores desta Câmara estão dentro do Limite Legal, conforme demonstrado abaixo:

Receita Corrente Líquida do Município – projeção para 2019 - R\$ 24.334.330,08

Subsídios Deputado Estadual	Limite Constitucional 20%	Subsídio individual dos Vereadores pago pela Câmara/ Presidente da Câmara	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Porcentagem Constitucional – 5% sobre a Receita do Município – Projeção do Total Anual
R\$ 29.400,00	R\$ 5.880,00	R\$ 3.536,28 - R\$ 4.223,43	R\$ 32.512,67	R\$ 390.152,04 – 1,6% – Regular

A Câmara Municipal de Diamante do Norte também observou, no período o limite com gasto de folha de pagamento (*máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, parágrafo 1º da CF*).

O valor abaixo inclui subsídios dos vereadores, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis:

Jan 2019 – R\$ 65.152,23

Fev 2019 – R\$ 65.276,08

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 – Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Mar 2019 – R\$ 69.528,67

Abr 2019 – R\$ 66.417,25

Mai 2019 – R\$ 66.579,96

Jun 2019 – R\$ 67.658,15

No mais, a Câmara atentou-se para o limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea “a” da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (*maximo de 6% da receita Corrente líquida*). Sem prejuízo do acima exposto, convém cosignar que, com base, nos documentos encaminhado pelo Setor de Contabilidade, pode-se constatar que a Câmara Municipal realiza corretamente os descontos de imposto de renda de seus servidores, repassando mensalmente ao Município de Diamante do Norte.

Quanto ao recolhimento ao fundo previdenciário, imposto de renda e demais encargos, tem sido Depositado regularmente.

	Jan	Fev	Mar
Previmat/folha de pagamento	R\$ 2.178,85	R\$ 2.178,85	R\$ 2.318,28
Previmat/patronal (16%)	R\$ 4.728,86	R\$ 4.728,82	R\$ 5.375,60
IRRF	R\$ 5.376,99	R\$ 5.402,77	R\$ 6.378,23
INSS	R\$ 3.457,78	R\$ 3.457,78	R\$ 3.457,78
INSS patronal Vereadores	R\$ 6.808,71	R\$ 6.808,71	R\$ 6.808,71

	Abr	Mai	Jun
Previmat/folha de pagamento	R\$ 2.194,84	R\$ 2.194,84	R\$ 2.194,00
Previmat/patronal (16%)	R\$ 4.891,01	R\$ 4.917,04	R\$ 4.917,04
IRRF	R\$ 5.729,96	R\$ 5.774,70	R\$ 6.661,14
INSS	R\$ 3.457,78	R\$ 3.457,78	R\$ 3.738,11
INSS patronal Vereadores	R\$ 6.808,71	R\$ 6.808,78	R\$ 7.042,25

CONTROLE INTERNO

Assinatura



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

6.3. DIÁRIAS E PAGAMENTOS DE CURSOS / GASTOS MENSAIS

Primeiro Trimestre de 2019

	Jan	Fev	Mar
Diárias	R\$ 350,00	R\$ 9.575,00	R\$ 850,00
Inscrições em cursos	R\$ 0,00	R\$ 8.900,00	R\$ 0,00

Segundo Trimestre de 2019

	Abr	Mai	Jun
Diárias	R\$ 17.672,50	R\$ 2.875,00	R\$ 345,00
Inscrições em cursos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00

Quanto ao custeio de inscrições em cursos e consentimento de diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo, referente ao mês de fevereiro de 2019, foi constatado um gasto exorbitante. Diante do fato, foi elaborada a Recomendação 03/2019, que orienta que sendo comprovada a necessidade de realização de aperfeiçoamento pelos servidores e vereadores, seja dada preferência para cursos de Capacitação gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos Estaduais e Federais ou, na sua impossibilidade, para cursos à distância na modalidade on-line, evitando o pagamento frequente e excessivo de inscrições e diárias.

Após estruturação da nova lei de Diárias e recomendação para cautela com os referidos gastos, foi observado no mês de abril o pagamento de diárias para vereadores, para participação de evento, de 08 a 11 de abril, na cidade de Brasília/DF, situada a aproximadamente 1.200 km de distância, o que demanda um alto valor para custeios.

Independentemente, o Controle Interno tem a responsabilidade de analisar prévia, concomitante ou posterior, todas as despesas. É dever do controle exercer fiscalização intensa, pois entende-se que o ato de concessão de diárias a vereadores e servidores públicos, deve ser criteriosa e ponderada, tendo em vista o interesse público, de forma que os custos

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 – Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

não ultrapassem os benefícios, para não onerar os cofres públicos. Respeitando assim o princípio da economicidade e razoabilidade e o binômio custo/benefício.

Ademais a recomendação 02/2019, que visa a prestação de contas do uso das diárias pelos servidores públicos e vereadores, foi atendida e vem sendo realizada. As mesmas foram analisadas com pouco tempo hábil, motivo pelo qual, demais recomendações serão trazidas em relatório posterior.

7. GESTÃO EM LICITAÇÕES / CONTRATOS

Os procedimentos licitatórios (ou dispensa/Inexigibilidade), realizados no período de janeiro a junho foram os seguintes:

Espécie de procedimento – Data de abertura
Entidade
Objeto contratado
Valores

Inexigibilidade – Empenho – 05/02/2019

Unipública – treinamento e Capacitação.

Ministrar curso sobre o tema: **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

No valor R\$ 3.570,00

Inexigibilidade – Empenho – 12/02/2019

UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Treinamento e Capacitação, para ministrar curso sobre o tema: **03º CICLO DE CAPACITAÇÃO - O EXERCÍCIO DA VEREANCIA EM 2019.**

No valor R\$ 3.560,00

Dispensa por Limite – Empenho – 14/02/2019

MERCADO CAIBALION

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Aquisição de 10 (dez) resmas, contendo 500 folhas de papel sulfite
No valor de R\$ 200,00

Inexigibilidade – Empenho – 18/02/2019

UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Treinamento e Capacitação, para ministrar curso sobre o tema: 04º CICLO DE CAPACITAÇÃO - O EXERCÍCIO DA VEREANCIA EM 2019.

No valor R\$ 1.770,00

Dispensa por Limite – Empenho – 21/02/2019

Divimaq –Aquisição e instalação de Relógio Ponto,

No valor de R\$ 1.850,00

Dispensa por Limite – Empenho – 21/02/2019

Edison Alves da Silva

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal de Diamante do Norte- período de um ano

No valor Total de R\$ 960,00

Dispensa por Limite – Empenho – 08/03/2019

Alcides Weiss Sobrinho

Contratação de empresa especializada do ramo mobiliário para aquisição e serviços de fabricação e reparo/conserto de mesas.

No valor Total R\$ 2.300,00

Pregão Presencial – Registro de Preço – 04/04/2019

MERCADO CATBALION

Aquisição de material de consumo tipo: água mineral, gênero alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização.

Valor Máximo R\$ 8.752,68

Valor Total Homologado R\$ 8.240,00

CONTROLE INTERNO

fmo



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cndiamantedonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial – Registro de Preço – 23/04/2019

Aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática.

Valor Máximo R\$ 6.786,72

SITUAÇÃO: DESERTA.

Pregão Presencial – Registro de Preço – 07/05/2019

Panificadora Helô e Lu pães

Aquisição de Gênero Alimentícios.

Valor Máximo R\$ 7.540,00

Valor Total Homologado R\$ 7.416,20

Pregão Presencial – Registro de Preço – 14/05/2019

Clinica do PC

LC print

Aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática.

Valor Máximo R\$ 7.184,29

Valor Total Homologado R\$ 3.572,44

Inexigibilidade – Empenho – 24/05/2019

Unicursos Capacitação e Treinamento

Serviços de treinamento e Capacitação, para ministrar curso sobre o tema: "TRIBUNAL DE CONTAS (A NATUREZA JURÍDICA DAS DECISÕES) E PROCESSO ELETRÔNICO (IMPLANTAÇÃO JUNTO AO PARLAMENTO MUNICIPAL).

7.1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

Conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2019, para o período, teremos como foco auditorias em Licitações e Contratos/Aditivos.

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 – Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

7.1.1. Licitações

Constam, nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as justificativas cabíveis, parecer da Assessoria Jurídica, comunicação à autoridade competente, parecer da comissão Licitação registrado em ata, bem como, houve publicação da Ratificação e extrato de contrato no órgão de divulgação oficial do Município dos processos citados. Verificou-se ainda, que os processos de compras por dispensa e Inexigibilidade de licitação, constam orçamentos apurados em pesquisa.

Os contratos por inexigibilidade de licitação foram realizados com base em requisições e autorizados pela autoridade competente, sendo as justificativas aprovadas pela Administração. Destaque-se que a deliberação acerca das contratações diretas é de competência do gestor que poderá ou não aprovar o pedido do setor solicitante. A inexigibilidade envolve um juízo discricionário do Administrador, que, diante da situação concreta, deixa de realizar a licitação para melhor atender ao interesse público em razão da natureza especial e singular do serviço pretendido. A escolha do profissional adequado à prestação do serviço a ser contratado, da mesma forma, passará pela análise subjetiva do Administrador, a quem cabe avaliar a notoriedade de sua especialização e sua adequação à necessidade administrativa. Acerca de tal juízo, que pretende atender a uma situação singular, não caberá valoração emitida pelo órgão de controle interno de legalidade. À controladoria cabe averiguar se houve observância dos princípios e normas legais, por parte do gestor

Processos licitatórios Pregão – Sistema Registro de Preço: constam, elaboração de termo de referência, comprovação de pesquisa de Mercado, atendimento a Recomendação 03/2018 – GEPATRIA, comunicação à autoridade competente, dotação orçamentária, autorizadas pela autoridade competente, Editais de Licitação e minutas dos contratos, parecer prévia da Assessoria Jurídica aprovando a minuta do Edital e do Contrato, publicação

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

instrumento convocatório nos meios de comunicação adequados. Os documentos de habilitação e proposta em cada processo foram rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes. O resultado de cada processo de licitação foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

No entanto, referente ao Pregão 03/2019 – Sistema Registro de Preço – Gênero Alimentícios - Homologado em 15/05/2019 – Contrato 10/2019, nota-se que na fase inicial (Termo de Referência) falta justificativa plausível e a finalidade da contratação. Vale ressaltar que, o dispêndio, ou despesa pública, é movido pelas necessidades públicas, e essas devem estar devidamente fundamentadas e comprovadas para que o ato de autorização de despesa tenha respaldo fático-jurídico. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Cumprе esclarecer que, sobre a Contratação de Gênero Alimentícios - Pregão 03/2019 – Sistema Registro de Preço, após constatado o fornecimento rotineiro no período vespertino, foi emitida uma recomendação através do Memorando 06/2019, o qual no entender desta Controladoria, este tipo de contratação deveria ser destinado a eventos institucionais ou solenes a ser realizado pela Câmara Municipal, recomendando-se a abstenção de realizar os gastos diariamente com aquisição de lanches e caso ocorra a realização de eventos seja prestado contas, por meio de documentos adicionais a nota fiscal, comprovando a efetiva realização do evento. Cumprе esclarecer que, após emissão de recomendação, notou-se que houve a abstenção de solicitação/fornecimento de lanches para esta casa de Leis e que até o momento não foi constatado nenhuma prejuízo, dano ao erário.

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cndiamantedonorte.pr.gov.br

Por tal razão deixo de adotar outras providências, alertando para que tal procedimento não mais se reitere. No mais, o tema será objeto de análise e trazido em relatório posterior.

Nota-se nos procedimentos licitatório a falta de abertura de processos. **RECOMENDA-SE** que a licitação primeiramente deva ser formalizada através de um processo administrativo, em consonância com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.666/93. De acordo com este dispositivo, as providências iniciais do planejamento da licitação exigem a abertura de um processo administrativo, com respectiva autuação, protocolo e numeração e após, o servidor responsável deve providenciar a autorização da autoridade competente, a elaboração do termo de referência ou projeto básico, a descrição do objeto, as necessárias justificativas bem como a demonstração de que existe previsão orçamentária para se arcar com a despesa relativa ao objeto que vai licitar.

Análise do certame deserto - **Pregão Presencial – Registro de Preço – 23/04/2019**
- não foram identificadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição dos certames, não houve sobre preço nos processos licitatórios, estando todos dentro o valor estimado pela administração através da realização de orçamentos.

Realizado abertura de novo procedimento licitatório - **Pregão Presencial – Registro de Preço – 14/05/2019** - havendo objetos desertos, verificou-se ainda que não houve alterações/correções nas condições estabelecidas no que resultou no certame deserto. Destaca-se que o mesmo poderia adotar outra modalidade (por Exemplo: Modalidade Convite) ou utilizando-se a hipótese prevista no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, a fim de realizar a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

7.1.2. Contratos/Aditivos

A Unidade de Controle Interno analisou a legalidade e consistência dos contratos e seus aditivos, destacando que a princípio, não foi encontrado qualquer irregularidade ou inconsistência.

Toda prorrogação dos contratos ocorreram em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos estava previstos no edital e contrato.

Todas as alterações contratuais foram efetuadas de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Como regra geral, as alterações do valor do contrato não foram superiores a 25% do valor atualizado do contrato.

As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas conforme as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

7.1.3. Conclusão

As pequenas inconsistências encontradas foram de caráter formal, e não ferem a legalidade do procedimento licitatório.

A auditoria realizada teve como foco principal verificar a adequação legal dos Processos Licitatórios, bem como dos Contratos Administrativos advindos das Licitações, fornecendo informações aos Gestores para o fortalecimento dos procedimentos legais e operacionais

Pertinente ressaltar que os procedimentos administrativos de Licitações são parcialmente adequados, apresentando fragilidades, as quais foram apontadas neste relatório, com as devidas recomendações.

CONTROLE INTERNO

Jma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 – Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Conclui-se asseverando acerca da necessidade do fortalecimento de investimentos de Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o constante treinamento dos agentes envolvidos. Indicamos que as inconsistência/ilegalidade apuradas não apresentam indícios de má-fé, e poderão ser sanadas se forem observadas as recomendações propostas.

8. PLANO DE CONTAS ANUAL 2018

Foi enviado Plano de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2018, para o Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa 148/2019

Foi recebido um Registro de Determinação do Tribunal de Contas (INFORMAÇÃO Nº 1607/19) determinando ao Atual Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização dos devidos ajuste contábeis para regulamentação do Superávit Remanescente. A mesma foi respondida a contento, dentro do prazo e documento em anexo.

9. DISPOSIÇÃO FINAIS/GERAIS

Vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara Municipal, nos trimestres em análise, trazidas a este relatório, foram voltadas em sua essência, as manutenção das atividades da Edilidade.

Mas a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente relatório, com vista a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados no setor de Contabilidade para consulta.

Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste relatório em cada um dos itens analisados, sem prejuízo das Recomendação e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido período da fiscalização/controlado preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2 deste Relatório.

CONTROLE INTERNO

fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

10. PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constatou esta Controladoria Interna, conclui pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Diamante do Norte, no período em análise.

Cumpre destacar que o presente relatório tem a finalidade de buscar demonstração da Transparência das contas públicas e atendimento aos princípios da economicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização deste para utilização de propaganda, publicidade, promoção pessoal ou partidária sendo de repercussão positiva ou negativa.

De ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente relatório ao Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte. Notifique-se os Vereadores sobre a elaboração do presente Relatório, informando aos mesmos que encontra-se disponível nesta secretaria cópia para consulta (parcer em anexo).

De ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR. (www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

Diamante do Norte – PR, 15 de Julho de 2019.

FABIANA CELESTRINO DE CASTRO
Responsável pelo Controle Interno

CONTROLE INTERNO